



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 14 de agosto de 2019.

Ofício C-nº 133/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 056/2019 – **Regime de urgência.**

*Projeto 056/2019*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 056/2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/1964, um crédito adicional especial na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, oriundos da anulação parcial de dotações vigentes no orçamento anual.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2019 15:31 00000532

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

01.031.0001.2257.3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação e Comunicação PJ (criar)	R\$ 250.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (criar)	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 255.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **Memorando Interno nº 66/2019 – DG**

Data: 15/08/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 56/2019.

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva abrir Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
Diretor Geral – OAB/SP 155.273